



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 056/2013

Em 13 de 03 de 2013

AUTOR: MARINALDO CARDOSO.

Ementa

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 19 de 03 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 24 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 24 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 056/2013

AUTORIA: Vereador Marinaldo Cardoso

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de nº. 046/2013, de autoria do Vereador Marinaldo Cardoso, que *"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Informática e dá outras providências"*, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

A proposta em epígrafe, é, indubitavelmente, reputada como justa e nobre, iniciativa do ilustre Vereador Marinaldo Cardoso, quando considerada a necessidade de se ter no Município um equipamento público que preenche certos espaços da vertente "capacitação para profissionalização". E a inclusão sociodigital é uma demanda reprimida. As ações existentes, para uma cidade que é polo exportador de tecnologia, é ainda bastante tímida.

Por trata-se de uma matéria autorizativa na qual o autor busca sensibilizar o Poder Executivo para questões pontuais, muitas vezes não vislumbradas nas políticas públicas do Município, esta Comissão, quanto ao aspecto técnico-jurídico, não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III. VOTO

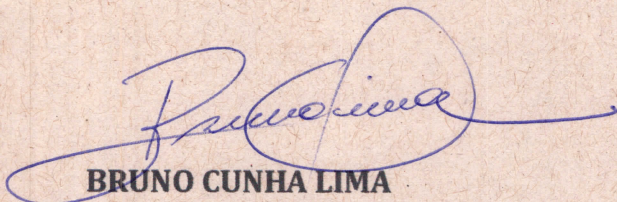


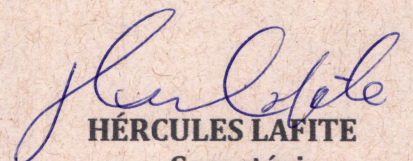
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

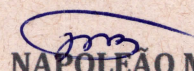
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não encontrando óbice legal-constitucional que macula de vício a propositura, opina pela regular tramitação em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo", em ____/____/2013


BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator


HÉRCULES LAFITE
Secretário


NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Marinaldo Cardoso

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 13/03 2013 10/50 hs
Marinaldo Cardoso
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 056 /2013

EMENTA: “Dispõe sobre a autorização para a criação de Escola Municipal de Informática, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Escola Municipal de Informática de Campina Grande.

Art. 2º - A Escola Municipal de Informática será administrada pela Prefeitura Municipal, vinculada a estrutura da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

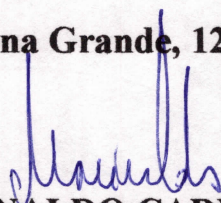
Art. 3º - Terão aos cursos de computação oferecidos gratuitamente pela Escola Municipal de Informática os filhos dos servidores deste Município que percebem até 2,5 salários mínimos.

Art. 4º - Terão também acesso aos cursos gratuitos oferecidos pela Escola Municipal de Informática os filhos dos trabalhadores desta cidade matriculados nas públicas municipais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. Câmara Municipal de Campina Grande, 12 de março de 2013.


MARINALDO CARDOSO
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador_Marinaldo Cardoso

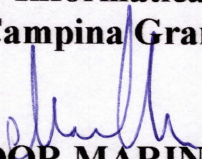
JUSTIFICATIVA:

A instalação na cidade da Escola Municipal de Informática, gerida pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia, vai beneficiar centenas de filhos dos servidores municipais e igualmente os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

Na realidade, grande parte dos servidores municipais que percebem até dois salários e meio não tem condições de pagar um curso de informática para o seu filho, assim como os trabalhadores e trabalhadoras assalariados que tem filhos matriculados nas escolas públicas do município.

A Escola Municipal de Informática além de proporcionar que muitos jovens e adolescentes tenham um curso na área de computação, estará também garantindo a qualificação de uma mão –de- obra que será aproveitada pelas empresas locais e por outras que estarão se instalando na cidade.

A criação da Escola Municipal de Informática vem ainda ratificar o título de “Cidade Polo de Tecnologia” que Campina Grande ostenta em todo o país.


**VEREADOR MARINALDO
CARDOSO**